



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020

CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371

e-mail: abreuelima@bol.com.br

## LEI Nº 524/2005

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO DE  
SOM ESTABELECEMENTOS  
COMERCIAIS.**

O **Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima**, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica proibido no Município a utilização de som de qualquer natureza, nas casas de diversões, boates, dancings, lanchonetes, bares, ambulantes, trailers e assemelhados, na distancia de 500 (quinhentos) metros de Igrejas, Escolas, Hospitais, Casas de Repouso, Casas Culturais e vias públicas que apresentem intenso fluxo de veículos.

**Art. 2º** - O Descumprimento desta Lei acarretará multa ou cassação de alvará de funcionamento ao infrator, deferida por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2005.

**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**